



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2017
(1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 017/PGM/2016)**

PROCESSO Nº 6021.2016/0000229-4

PREGÃO SEMPLA nº 023/2014-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SMG-COBES/2016

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA- CIEE
CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM
ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

OBJETO DESTES ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 2 (dois) meses, a contar de **01/08/2017** inclusive. Alteração Contratual, para os fins de renegociação determinada no Decreto 57.580/2017, relativas a alteração do valor contratual e da cláusula de reajustamento de preços.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: Valor total estimado de R\$ 441.345,32 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.03.01,
21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.99.10,
21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.01.01

NOTAS DE EMPENHO: Nº 70.449/2017; Nº 70.451/2017 e 701.450 /2017



TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/PGM/2017
(1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 017/PGM/2016)

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Procuradoria Geral do Município, neste ato representada pela Sra. Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização, **Dra. LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO**, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/2016 e Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrita no C.N.P.J. nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, CEP:04533-011, São Paulo/SP, tel. 3046.8222, neste ato por seu representante legal, Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, portador da cédula de identidade, R.G. nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho doc. 3977645, publicado no D.O.C. de 01/08/2017 - pág. 111, doc. 3988930, tratado no processo em epígrafe, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/PGM/2016, por mais 02 (dois) meses, a contar de **01 de agosto de 2017, inclusive**, de acordo com sua cláusula terceira, e com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Foram acordados entre as partes as alterações que seguem no contrato em questão, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao disposto no Decreto nº 57.580/2017:

2.1.1- Do valor contratual, diante da renúncia da Contratada ao reajuste contratual a que faria jus, implicando no desconto de 4,5% (quatro e meio) por cento deste valor, assim mantidos os valores atualmente praticados.

2.1.2- Altera-se a cláusula décima, adotando-se como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, substituindo o índice anterior adotado.

2.1.2.1 - Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

2.1.2.2 - A aplicação de reajustes subsequentes a esta negociação considerará a data e os novos valores pactuados, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses, conforme artigo 5º do Decreto 57.580/2017.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

2.2. Ficam suprimidas 39 (trinta e nove) vagas do presente ajuste, restando o total de 254 (duzentas e cinquenta e quatro) vagas alocadas para a Procuradoria Geral do Município, em virtude da transferência do Departamento de Defesa do Consumidor - Procon Paulistano para a Secretaria Municipal da Justiça, nos termos do Decreto nº 57.642/2017 e da Portaria nº 68/SMG/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO

3.1. Mantidos os preços atualmente praticados, à vista da desistência da Contratada ao reajuste que faria jus, totaliza no montante de R\$ 441.345,32 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); para o período da prorrogação, considerando:

- valor total de R\$ 350.520,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e vinte reais), onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, referente ao repasse da bolsa auxílio;
- valor total de R\$ 5.887,72 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, relativa ao pagamento da taxa de gerenciamento,
- no valor total de R\$ 84.937,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00, referente ao repasse do auxílio transporte, conforme os cálculos e as informações da Divisão de Contabilidade (doc. 3991260).



CLAÚSULA QUARTA - DO EMPENHAMENTO

4.1 - Para cobertura das despesas com a execução da prorrogação neste exercício, foram emitidas as competentes Notas de Empenho e onerando as dotações conforme segue:

Nº 70.449/2017 no valor de R\$ 350.520,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e vinte reais), dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.03.01, referente ao repasse do valor das Bolsas Auxílio;

Nº 70.451/2017, no valor de R\$ R\$ 5.887,72 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.99.10, referente ao repasse da Administração da Unidade e,

Nº 701.450/2017, no valor de R\$ R\$ 84.937,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.01.01, referente ao repasse dos Auxílios- Transporte.

4.2 - Autorizada a despesa total, considerando o período da prorrogação e os valores reajustados, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seus aditamentos posteriores, que não foram expressamente modificados neste instrumento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.

LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO
Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 179.960
CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
R.G. nº [REDACTED]

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de
Atendimento do
Estado de São Paulo

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Antonieta Sofia
R.G. Nº: [REDACTED]

Nome: Railda Maria de Oliveira
R.G. Nº: [REDACTED]

